
Do Plano de Recuperação Judicial

Meios utilizados para a Recuperação Judicial à serem utilizados conforme inteligência do artigo 50 da Lei 11.101/2005.

Todas as justificativas elencadas no petitório inicial pode ser superada com as medidas propostas pela Recuperanda, razão pela qual, correto o provimento judicial no sentido de aceitar o pedido de Recuperação Judicial.

Com efeito, afim de viabilizar o bom andamento do feito, segue o plano de recuperação judicial dividido em itens, com a demonstração de credores, forma de pagamento, além das medidas comerciais que levarão ao incremento da atividade da Requerente.

Utiliza a Recuperanda do procedimento de Recuperação Judicial para retomar seu status no mercado em que atua, além de labutar com a abertura de novos horizontes como restará explicitado nos tópicos a seguir:

Já ocorreram mudanças na parte estrutural da empresa Recuperanda desde que deferido o pedido de Recuperação, frente aos dados atualizados colhidos da empresa, assim como os trabalhos dos contadores da Requerente possível visualizar uma projeção de incremento no seu faturamento, e, em particular a liquidez que alhures não se visualizava.

Em relação ao mercado, há grande nicho que depende da atuação da Recuperanda, empresários do ramo de transporte, beneficiamento, contábil, jurídico, entre outros.

A viabilidade da recuperação da Requerente fica clara com a análise dos números ora apresentados, assim como pelas medidas propostas para fomento da atividade desempenhada.

I. Capítulo Primeiro:

A fim de que seja possível um equilíbrio do fluxo de caixa atual e futuro da Requerente com o passivo atualmente já vencido, necessária se faz a busca por condições de pagamento, assim como



TEL.: (11) 3686-3860 / 3656-4395

SILVA & FERREIRA
Gestão Empresarial

eventual carência necessária para a reestruturação econômico/financeira da empresa.

Necessário que a Requerente restabeleça bom relacionamento com seus fornecedores, instituições financeiras e, conseqüentemente, clientes, sendo necessário, para tanto, um plano de pagamento com condições excepcionais de calculo e parcelamento.

Dos Créditos Trabalhistas:

Tendo em vista que a Recuperanda não possui débitos trabalhistas, e os fornecedores que se beneficiam indiretamente da atuação da mesma ainda estão em dia, despiciendo maiores conjecturas sobre tais temas.

Dos Créditos Quirografários:

Os **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS** receberão tratamento isonômico, estando assim estabelecido, segundo a proposta que ora se faz, esperando a aquiescência por parte de seus credores, o que possibilitará o implemento das obrigações e continuidade no mercado.



TEL.: (11) 3686-3860 / 3656-4395

SILVA & FERREIRA
Gestão Empresarial

- *Credores Quirografários:*

Nesta classe de Credores Quirografários - participarão todos os credores quirografários que tiverem créditos concursais junto a "RECUPERANDA" .

Apresenta-se, a seguir, a proposta de pagamento para essa classe:

- a) Carência - 01 (hum) ano a partir da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
- b) Deságio - Zero;
- c) Amortização - 120 parcelas mensais e sucessivas;
- d) Encargos - Cada parcela de amortização apurada será atualizada pela variação da TR acrescida de juros de 2% (dois por cento) ao ano, calculados pró-rata die, a partir da data da assembleia de credores que aprovar o plano de recuperação judicial."

Cumprе esclarecer que o estudo acostado aos autos e que também acompanha o presente plano, se não atingido em sua receita será possível segundo a amortização dos débitos contraídos, uma vez que a

4

Avenida dos Remédios, 675, sala 2
Vila dos Remédios - CEP 06296-190 - SP
Fone: (11) 3686-3860
atendimento@silvaferreiraadv.com.br



TEL.: (11) 3686-3860 / 3656-4395

SILVA & FERREIRA
Gestão Empresarial

Recuperanda gozando de confiança de seus fornecedores, conseguiu empresa aliada que contribuirá para a redução de seu custo operacional.

A Empresa **Euro Corte Beneficiamento e Comércio Ltda.** - CNPJ 07.728.501/0001-38 - Inscr. Estadual 336.525.417.112 - End.: Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 131 - Vl. Saiago - CEP 70442-000 - Guarulhos/SP dará apoio à Recuperanda no que diz respeito à viabilidade das operações, consignando materiais, os quais serão faturados apenas no instante da efetiva venda, o que mitigará o impacto e dispêndio de compras e custo de beneficiamento, fazendo com que estes valores sejam revertidos em prol dos credores.

Outrossim, é intenção da Recuperanda, para solidificar a operação, formar contrato de colaboração empresarial em sistema consorcial, a teor dos artigos 278 e 279 da lei 6.404/76, o que já se providencia com as seguintes medidas:

A Recuperanda e sua parceira já estão providenciando alterações nos contratos sociais para constar que as mesmas poderão se utilizar das normas das Sociedades anônimas de forma supletiva, a teor do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. O que será levado à arquivo perante a junta comercial.



TEL.: (11) 3686-3860 / 3656-4395

SILVA & FERREIRA
Gestão Empresarial

Tal contrato de colaboração terá duração mínima de 36 meses, possibilitando as relações empresariais e subsídios à Recuperanda.

Com isso, a empresa Recuperanda poderá cumprir com o estabelecido no fluxo projetado já acostado

- Dos Créditos Tributários - Não sujeitos à recuperação:

A Empresa Recuperanda pagará as obrigações tributárias corretamente, valendo dizer que o passivo existente será objeto de parcelamento futuro, após estabelecida as balizas junto aos credores.

II. Capítulo Segundo:

Meios de Incremento de faturamento e aumento de liquidez:

A Empresa Recuperanda conta com um nome no mercado onde atua, utilizará do seu prestígio e conhecimento para efetuar vendas de aço, buscando oportunidade de abrir mercado na área de Dray Wall.

Para tanto, conta com um de seus credores, que se aquiescendo das condições apresentadas, fornecerá produtos em consignação para que a Recuperanda realize suas vendas e atenda seus clientes.

Com isso, a Recuperanda reduzirá seu custo com armazenagem, estoque, aumentando, por via reflexa, sua rentabilidade.

A diminuição dos custos com operação fará com que sobre em seu caixa valor suficiente à cumprir com o plano ora proposto¹.

Não obstante ao modo de reestruturação do seu fluxo de caixa, e conquista de liquidez, é curial destacar que a Sócia da Recuperanda possui vasto conhecimento no mercado de aço, assim, com seu bom relacionamento e havendo um parceiro para fomentar produtos para venda é indubitável o sucesso e recuperação.

¹ Referido resultado se demonstrará por meio do fluxo de caixa que será apresentado



TEL.: (11) 3686-3860 / 3656-4395

SILVA & FERREIRA
Gestão Empresarial

A adequação de custos com estoque, realocação de seu estabelecimento e recondução e tratamento de seus parceiros farão que ocorra o atendimento do mercado com um desembolso reduzido de despesas/custo, o que possibilitará o pagamento dos credores.

III. Capítulo Terceiro:

A viabilidade da empresa já foi demonstrada, mas poderá ser amplamente percebida nas projeções apresentadas em anexo, o que corrobora o fluxo de caixa igualmente apresentado.

O ativo que se escritura nos livros juntados no mês de agosto, é o retrato real da empresa, sendo corrigida as imprecisões de uma gestão contábil inadequada, o que também fez parte dos meios de recuperação judicial empregados, ou seja, a reestruturação diretiva e revisão nos meios estratégicos da empresa.

Hoje trabalhamos com uma realidade palmar e cristalina, sendo certo que, o mercado de aço necessita de empresas com a ora Recuperanda e seu potencial é inquestionável quanto a possibilidade de cumprir com seu mister junto aos credores.



TEL.: (11) 3686-3860 / 3656-4395

SILVA & FERREIRA
Gestão Empresarial

RECEITA LIQUIDA: A receita líquida planejada está diretamente relacionada ao apoio dos credores ao plano de recuperação judicial, aumentando gradativamente após ano.

CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS: Composto pelos custos de matéria prima e beneficiamento externo. O custo de beneficiamento externo foi reduzido de 16% para 8% com a entrada de novos produtos - mix de venda atual é de 70% voltados a perfis para “drywall” e 30% em aços planos, anteriormente o aço plano respondia por 100% das vendas.

LUCRO BRUTO: Resultado da receita líquida subtraído o custos dos produtos vendidos.

DESPESAS COMERCIAIS: Composto das despesas comerciais incluso fretes.

DESPESA GERAIS CORPORATIVAS: As despesas gerais corporativas respondem pela retirada básica para subsistência da empresa e honorários contábeis, advocatícios e administrativo.

DESPESAS FINANCEIRAS: Refere-se ao capital de giro necessário para operação.

TOTAL DAS DESPESAS: Somatória das despesas comerciais, gerais corporativas e financeiras.



TEL.: (11) 3686-3860 / 3656-4395

SILVA & FERREIRA
Gestão Empresarial

RESULTADO OPERACIONAL: Subtração do total das despesas da receita líquida.

DEPRECIACÃO: As instalações e mobiliários são locados.

LUCROS OU PREJUÍZOS: Igual o resultado operacional.

IRPJ/CSSL: Tributos federais

LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADOS: Resultado após retirada de tributos.

ESTORNO DE DEPRECIACÃO: Não se aplica

CAIXA INICIAL: Composto de saldo do ano anterior

GERAÇÃO DE CAIXA DO PERÍODO: Composto da soma dos lucros ou prejuízos e estorno de depreciação.

PAGAMENTO TRIBUTÁRIO: Dívida fiscal pactuada e sob júdice.

INVESTIMENTO: Parcela de investimento em Debêntures para compensação futura de débitos tributários (já empenhados).

AMORTIZAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO SUJEITO A RECUPERAÇÃO: Leasing de equipamento.



TEL.: (11) 3686-3860 / 3656-4395

SILVA & FERREIRA
Gestão Empresarial

CREDORES DO SISTEMA FINANCEIRO: Bancos

AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL: Amortização do valor principal devido aos credores do sistema financeiro.

JUROS: provisão de juros referente a recuperação judicial.

CAIXA ACUMULADO ANTES DA AMORTIZAÇÃO: Caixa inicial somado a geração de caixa no período.

TOTAL DA AMORTIZAÇÃO: Somatório da amortização de créditos não sujeito a recuperação, amortização do sistema financeiro.

AMORTIZAÇÃO (TRABALHISTA - ACORDOS): Não há.

AMORTIZAÇÃO (TRABALHISTAS - Novas ações em tramite): Não há.

Amortização (Credores Garantia real): Não há.

AMORTIZAÇÃO (credores quirografados): composto pelos credores fornecedores de matéria prima e serviços.

SALDO DE CAIXA APÓS AMORTIZAÇÃO: Valor a ser transferido como caixa inicial do próximo ano.

12